

DESPACHO

UNIDADES CURRICULARES EM ATRASO

NÚMERO MÁXIMO DE ECTS EM QUE OS ESTUDANTES SE PODEM INSCREVER NO ANO DE TRANSIÇÃO

O Regulamento Geral de Transição para Bolonha estabelece, como limite máximo de ECTS a que os estudantes se podem inscrever no ano lectivo 2007-2008, os 90 ECTS.

No entanto, os Regulamentos Específicos de cada curso, por força do número de unidades curriculares que os estudantes terão de realizar para cumprir o plano de estudos de Bolonha, deixam uma margem muito pequena para inscrição em unidades curriculares em atraso.

Desta forma e uma vez que do ponto de vista pedagógico se considera prioritária a inscrição nas unidades curriculares de anos anteriores às quais o estudante obteve não aprovação e naquelas criadas especificamente no ano de transição (AT), estabelece a Direcção do ISCSEM **não haver limite máximo de ECTS** a cumprir na inscrição.

No entanto, os estudantes não deverão esquecer que, para um aluno médio, **um ano de trabalho corresponde a 60 ECTS** e desta forma, a margem inicialmente definida para o ano de transição já era muito dilatada.

O agora estipulado destina-se a facilitar a progressão dos estudantes nos respectivos cursos mas estes devem estar conscientes que isso representa uma **carga adicional de trabalho** e que exige ponderação e escolha criteriosa das unidades em que se pretendem inscrever.

Relembra-se ainda que, de acordo com o estabelecido no nº3 do artigo 2º das Normas Pedagógicas de Transição para Bolonha, no final deste ano o estudante **só progredirá no curso se tiver no máximo 20 ECTS** em atraso.